



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) DESTINADA A INVESTIGAR A INVASÃO DE PROPRIEDADE, DEPREDAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO E CRIMES CORRELATOS.

Apresentação: 25/05/2023 15:57:18.840 - CPI/MST

REQ n.141/2023

Requer a participação da Controladoria-Geral da União (CGU) no assessoramento dos Parlamentares desta CPI.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58<sup>1</sup>, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º<sup>2</sup> da Lei nº 1.579/1952 e com o Inciso I do art. 36<sup>3</sup> do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a participação de Servidor da Controladoria-Geral da União (CGU) no assessoramento dos Parlamentares desta CPI, mediante expedição de requisição ao respectivo Ministério

### JUSTIFICATIVA

A participação da Controladoria-Geral da União (CGU) no assessoramento aos Parlamentares que compõem a presente CPI, que tem por objeto investigar a

<sup>1</sup> CF/88: [...]

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

[...]

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

<sup>2</sup> Lei nº 1.579/1952 [...]

Art. 2º No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indicados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

<sup>3</sup> RICD: [...]

Art. 36. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, observada a legislação específica:

I - requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e fundacional, ou do Poder Judiciário, necessários aos seus trabalhos;



LexEdit

Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes.

CEP: 70160-900 – Brasília DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230924114800>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

invasão de propriedade, depredação de patrimônio público e privado e crimes correlatos, é imprescindível em razão da expertise em da cooperação institucional.

A CGU é responsável por combater a corrupção e promover a transparência nas ações do governo. No contexto da CPI, a CGU pode contribuir no sentido de identificar possíveis irregularidades e fraudes envolvendo órgãos públicos ou qualquer outra entidade que esteja relacionada com o tema investigado.

A colaboração da CGU é fundamental para uma investigação abrangente e eficaz, que pode ampliar a capacidade de investigação, permitindo que sejam reunidas provas robustas e que sejam identificadas conexões entre diferentes aspectos do caso.

As invasões de terra realizadas pelos ditos movimentos sociais e a depredação de patrimônio público e privado desrespeitaram a legislação e, em vez de promoverem justiça social, provocam prejuízos econômicos e sociais, pondo em risco empregos e renda. A relativização do direito de propriedade não pode ser admitida. Estamos falando de destruição de patrimônio privado, de atos bárbaros, inúmeras práticas criminosas, que vão do dano, vandalismo e depredação até a associação criminosa. A participação da CGU na CPI demonstra o compromisso do Estado em investigar e combater essas práticas ilegais, contribuindo para a proteção da propriedade privada como um todo.

Portanto, a presença da CGU na CPI que investiga a invasão de propriedade, depredação de patrimônio público e privado e crimes correlatos é essencial para assegurar uma investigação imparcial, técnica e abrangente, visando a identificar e punir os responsáveis por tais crimes.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2023.

**Deputado Ricardo Salles (PL/SP)**

Relator

Apresentação: 25/05/2023 15:57:18.840 - CPIMST

REQ n.141/2023



Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes.  
CEP: 70160-900 – Brasília DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Salles  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230924114800>